





DECRETO Nº 3.406, De 19 de Junho de 2023.

"Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Perdizes/MG e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
- **Art. 2º** A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial, no dia 30 de junho de 2023, no período vespertino das 13:00 às 17:00 horas na Sede do Centro de Convivência José Oraldo de Almeida situado à Rua Francisco Rosa De Rezende, 451, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Perdizes/MG.
- **Art. 3º** A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 05(cinco) Eixos:
 - I. EIXO 1 FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
 - II. EIXO 2 CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;







- III. **EIXO 3** ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. EIXO 4 SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. EIXO 5 BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.
- **Art. 4º** A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestormunicipal de Assistência Social.
- **Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 19 dejunhode 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA MIOTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social